

do ato de exoneração aos autos da mediação, promovendo-se seu encaminhamento à Gerência de Aprimoramento de Conduta e Solução de Conflitos (unidade SEI 18156), ou àquela que vier a substituir suas atribuições, da Controladoria-Geral do Estado, para fins de registro no SISPAC - Módulo Mediação.

Art. 17. Os dados obtidos com as mediações realizadas nos órgãos/entidades deverão ser utilizados para o mapeamento de conflitos/controvérsias a fim de mitigar a ocorrência de tais situações, guardando-se o devido sigilo.

Parágrafo único. O órgão/entidade deverá avaliar a necessidade de alocar recursos humanos e financeiros para a prática da mediação, observado o disposto no art. 7º desta IN.

Art. 18. Todas as informações relativas ao procedimento de mediação serão confidenciais em relação a terceiros, não podendo ser reveladas, em qualquer hipótese, salvo se as partes, expressamente, decidirem de forma diversa.

Art. 19. A Gerência de Aprimoramento de Conduta e Solução de Conflitos, ou àquela que vier a substituir suas atribuições, da Controladoria-Geral do Estado, monitorará os procedimentos de mediação, via sistema informatizado, e viabilizará a capacitação de servidores para atuarem na atividade.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Henrique Moraes Ziller
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 443880

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA Nº 76 - GAB, de 19 de fevereiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006;

Considerando o artigo 2º da Lei nº 21.799, de 2 de março de 2023;

Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (56777103);

Considerando o que consta do Processo SEI nº 202400003000062, especialmente as informações contidas nos eventos SEI nºs 55305487 e 55305505, resolve:

Art. 1º Conceder evolução funcional à servidora ocupante do cargo de Gestor Jurídico abaixo identificada, nos termos a seguir:

SERVIDORA	CPF	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA
SYLMARA RIBEIRO BRITO	***.780.361-**	A	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º/3/2024.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado
(Assinado eletronicamente em 20 de fevereiro de 2024)

Protocolo 443650

PORTARIA Nº 83-GAB, de 21 de fevereiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora de Estado ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, CPF sob o nº ***.068.131

-**, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 10.248 de 2023, para o exercício da função de gestora do ajuste decorrente do Processo nº 2024000030002976, de 21 de fevereiro de 2024, que tem por objeto viabilizar a designação de Procuradores do Estado e eventual equipe de apoio integrada por servidores do Estado para prestar consultoria técnica e jurídica especializada, visando a realização de todos os procedimentos administrativos necessários à licitação e contratação das empresas, dos bens e dos serviços necessários para a construção e o guarnecimento da nova sede do Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, a gestora ora designada deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a denúncia do ajuste;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi ajustado;

VII - esclarecer prontamente as dúvidas, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

VIII - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o partícipe quanto aos limites temporais; e,

IX - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo do ajuste, antecipadamente ao término de sua vigência, observado o prazo exigível, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Superintendente de Gestão Integrada acompanhará o cumprimento desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado
(Assinado eletronicamente em 22 de fevereiro de 2024)

Protocolo 443785

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 19/2024, de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Vice-Governadoria.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, com o Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, com o Decreto estadual nº 10.396, de 23 de janeiro de 2024, e considerando o que dispõe a Lei estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, com a Resolução Normativa nº 006/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e o disposto no Processo SEI nº 202411867000237, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, com a finalidade de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano à Administração Pública estadual, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário.



Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para a composição da mencionada Comissão:

I- THIAGO FAGURY DE SÁ, Assessor Especial AE1, CPF/MF nº ***.931.501-**, na condição de Presidente;

II- ERICK PIRES DE SOUZA, Técnico em Gestão Pública, CPF/MF nº ***.601.961-**, na condição de Suplente;

III- FABRÍCIA ARANTES FERREIRA, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, CPF/MF nº ***.807.111-**, na condição de membro;

IV- LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, CPF/MF nº ***.430.151-**, na condição de membro.

Art. 4º Autorizar a referida Comissão a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando esta subordinada, administrativamente, à Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 5º A Tomada de Contas Especial, por ser medida excepcional, somente deverá ser instaurada após esgotadas as providências administrativas internas com o propósito de restituição ao erário.

Art. 6º Os membros desta Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, e conforme for deliberado pelo Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRISNEIDE ELIAS COSTA
Superintendente de Gestão Integrada
(Por delegação - Portaria nº 6/2024)

Protocolo 443756

PORTARIA Nº 20/2024, de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidora para integrar a interface do perfil "Órgão" do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAM), no âmbito da Vice-Governadoria.

O **VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, com o Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, com o Decreto estadual nº 10.396, de 23 de janeiro de 2024, e considerando o que dispõe a Lei estadual nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, com o Decreto estadual nº 10.289, de 12 de julho de 2023, e o disposto no Processo SEI nº 202400004008578, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABRÍCIA ARANTES FERREIRA, inscrita no CPF/MF nº ***.807.111-**, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, para integrar a interface de usuário do Perfil "Órgão" do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAM), para o Plano Plurianual 2024-2027, e para ser o ponto focal para as ações relacionadas ao Planejamento desta Vice-Governadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRISNEIDE ELIAS COSTA
Superintendente de Gestão Integrada
(Por delegação - Portaria nº 6/2024)

Protocolo 443758

Secretaria de Estado da Administração

Edital

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA SUBSTITUTO E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº 004-80 - SEGPLAN/SSP/PCGO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao trânsito em julgado proferido nos autos do Processo nº 5454422-86.2020.8.09.0051, tramitado na 4ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torna pública a **exclusão** do candidato Ricardo Augusto Silveira, inscrição nº 10071853, da **condição sub judice**, passando a **figurar** como **regular**, retificando o **resultado final do concurso**, divulgado por meio do subitem 1.1.2 do Edital nº 004-23 - Segplan/SSP/PCGO, de 30 de maio de 2017, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da alteração acima, que os candidatos ao **Cargo 2: Escrivão de Polícia Substituto**, classificados a partir da **86ª posição**, passam a ter sua classificação alterada mediante a **inclusão** de uma unidade.

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

1.1.2 CARGO 2: ESCRIVÃO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

[...] 10071853, Ricardo Augusto Silveira, 16.15, 86

[...]

Gabinete do Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 21 dias de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 443698

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE ESTÁGIO DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL 002/2024 - SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, torna pública a realização de Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas em Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 O Processo de Seleção visa a concessão de 151 (cento e cinquenta e uma) vagas, incluindo a formação de banco de credenciados, de estágio no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual a alunos regularmente matriculados e com comprovada frequência em cursos, vinculados ao ensino oficial de educação superior reconhecido pelos órgãos regulamentadores.

1.2 Somente os estudantes de instituições conveniadas com a Secretaria de Estado da Administração estarão aptos a participar do processo seletivo.

1.3 A lista das instituições conveniadas consta no Edital do Processo Seletivo.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário.

3 DA JORNADA DE TRABALHO E PRAZO DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio deverá ser de 20 (vinte) horas semanais e será cumprida, preferencialmente das 8 (oito) às 12 (doze) ou das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira e poderá